



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5479/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

Data da Norma

15/03/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 30/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.479, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 364/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.239.608,97 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos), destinados à construção da Casa da Mulher, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
788	08.244.0011.3290.0000	Construção da Casa da Mulher	765.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	057	Construção da Casa da Mulher	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
789	08.244.0011.3290.0000	Construção da Casa da Mulher	474.608,97
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
500	057	Construção da Casa da Mulher	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 474.608,97 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do município.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.239.608,97 (um milhão, duzentos e trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos.

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.239.608,97 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 15 de março de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 27/03/2023 09:34



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 27/03/2023 09:35

